

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 601 DE 01 DE OUTUBRO DE 1991.

"Torna de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO GANGURI DE BAIXO".

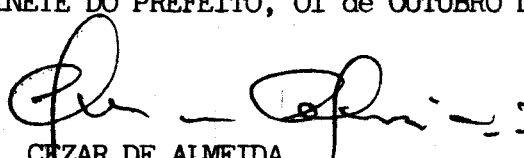
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO GANGURI DE BAIXO, localizada no 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A Associação de Moradores do Ganguri de Baixo, obterá todas as prerrogativas inerentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de OUTUBRO DE 1991.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal